DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quinta-feira, 22 de maio de 2025 | Ano III | Edição nº 303 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Atos Administrativos 10
Editais de convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 48/2025, de 2 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2602/2024, de 6 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.153,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
06.002.10.305.34.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.153,92
05.303.0006.0000 VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PORTARIA GM/MS 6715 DE 17 /03/2025 8.153,92

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.006 - SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
04.006.15.452.18.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.153,92
05.303.0006.0000 VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PORTARIA GM/MS 6715 DE 17 /03/2025 8.153,92

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 49/2025, de 13 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2025, de 13 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.464.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DO GABINETE
01.002.4.122.4.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$25.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 25.500,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$28.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 28.300,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.002.4.122.8.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$10.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.500,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
02.003.4.122.9.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$16.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 16.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$6.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.800,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.006 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
02.006.4.122.12.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$13.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 13.600,00

03.000 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
03.001 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001.4.122.6.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$14.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 14.200,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.001 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$3.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.800,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$45.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 45.500,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$4.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.100,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$94.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 94.100,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$19.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 19.200,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.006 - SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
04.006.15.452.18.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$45.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 45.500,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.007 - CEMITERIO MUNICIPAL
04.007.15.452.19.2020-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$14.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 14.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$13.200,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE 13.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$581.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 581.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.011 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE
05.011.12.363.30.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$6.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.200,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$382.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 382.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
06.002.10.305.34.2042-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$21.100,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 21.100,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.003 - VIGILANCIA SANITARIA
06.003.10.304.57.2041-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$8.500,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 8.500,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO
07.001.8.244.35.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$19.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 19.700,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.002.8.243.36.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$10.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.200,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - ASSISTENCIA A VELHICE
07.004.8.244.38.2046-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$2.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 2.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$14.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 14.000,00

08.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SEÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA
08.001.18.541.40.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$4.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.300,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$39.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 39.100,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.001 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.001.15.452.44.2055-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.002 - SERVIÇO DE ADMIN REGIONAL DO DISTRITO DO TAQUARAL
10.002.15.452.45.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$3.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.200,00

11.000 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS
11.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERNOS
11.001.26.782.46.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$9.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 9.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 25.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$28.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 28.300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 16.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.800,00
01.110.0000.0000	GERAL	6.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.600,00
01.110.0000.0000	GERAL	13.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.200,00
01.110.0000.0000	GERAL	14.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.800,00
01.110.0000.0000	GERAL	3.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$45.500,00
01.110.0000.0000	GERAL	45.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.100,00
01.110.0000.0000	GERAL	4.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$94.100,00
01.110.0000.0000	GERAL	94.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$19.200,00
01.110.0000.0000	GERAL	19.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$45.500,00
01.110.0000.0000	GERAL	45.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.200,00
01.110.0000.0000	GERAL	14.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.200,00
01.212.0000.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	13.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$581.000,00
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	581.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.200,00
01.110.0000.0000	GERAL	6.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$382.000,00
01.310.0000.0000	SAUDE GERAL	382.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.100,00
01.310.0000.0000	SAUDE GERAL	21.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.500,00
01.310.0000.0000	SAUDE GERAL	8.500,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$19.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 19.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 14.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$39.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 39.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$9.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 9.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Portarias

ERRATA
RETI-RATIFICAÇÃO

Foram publicadas na edição 302, de 21 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município, as portarias de número 105/25, 106/25, 107/25 e 108/25. Todavia, referidas portarias foram veiculadas com incorreções. Desta forma, para que não pairem quaisquer dúvidas, abaixo é feita as devidas retificações, publicando-as novamente em sua íntegra de forma correta, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

PORTARIA Nº. 105/2025

Onde se lê:

P O R T A R I A Nº. 105/2025

Leia-se:

P O R T A R I A Nº. 109/2025

PORTARIA Nº. 106/2025

Onde se lê:

P O R T A R I A Nº. 106/2025

Leia-se:

P O R T A R I A Nº. 110/2025

PORTARIA Nº. 107/2025

Onde se lê:

P O R T A R I A Nº. 107/2025

Leia-se:

P O R T A R I A Nº. 111/2025

PORTARIA Nº. 108/2025

Onde se lê:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 079/2024 e 128/2024.

Leia-se:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 079/2024, 128/2024 e 172/2024.

.....

Rincão, 21 de maio de 2025.

P O R T A R I A Nº 108/2025

Altera os servidores para atuarem pela função de Gestor e Fiscais de Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rincão e da outras providencias.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do preconizado na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora, **LUANA APARECIDA FERREIRA** para exercer a função de **Gestor de Contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19 de 01 de fevereiro de 2024, a saber:

a) **FABIANA SANT'ANA**, para os contratos firmados no âmbito da Administração;

b) **ESTELA MARIS LAVIERA**, para contratos firmados no âmbito da Educação;

c) **MAX PITTER PINTO**, para contratos firmados no âmbito de Agricultura e Meio Ambiente;

d) **TADEU GUSTAVO PIPOLI**, para contratos firmados no âmbito de Obras e Infraestrutura;

e) **ESTELA MARA GARUTE ROSSI**, para contratos firmados no âmbito da Assistência Social;

f) **ALESSANDRA CRISTINA DAMITO**, para contratos firmados no âmbito da Cultura;

g) **GUILHERME AUGUSTO GARUTE VALASCO**, para contratos firmados no âmbito do Esporte;

h) **ARADRINA RAIL DE OLIVEIRA**, para contratos firmados no âmbito da Saúde.

Art. 3º. EstaPortaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 079/2024, 128/2024 e 172/2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 21 de maio de 2025.

P O R T A R I A N.º 109/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Alessandra Aparecida Gomes Maximo Gonçalves – Professor Auxiliar de Educação Básica, irá trabalhar na unidade escolar CEMEB Prefeito Jardiel Loretto, no 2º ano (período da tarde) para substituir a professora da Casa da Criança que exonerou,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **ALESSANDRA APARECIDA GOMES MAXIMO GONÇALVES**, Carteira de Trabalho nº. 80225 - série 00186-SP, CPF nº 222.977.928-16 SSP/SP, aprovada em 9° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2024, para ocupar o emprego de **Professor Auxiliar de Educação Básica.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos

termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 21 de maio de 2025.

P O R T A R I A N.º 110/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Isabella Del Conti – Professor Auxiliar de Educação Básica, irá trabalhar na unidade escolar EMEF Dr. José Servidoni, no Projeto Reforço (Considerando a necessidade de aulas de reforço e recuperação para os alunos com habilidades em defasagem),

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **ISABELLA DEL CONTI**, Carteira de Trabalho nº. 034333 - série 00437-SP, CPF nº 423.375.308-09 SSP/SP, aprovada em 6° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2024, para ocupar o emprego de **Professor Auxiliar de Educação Básica.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 21 de maio de 2025.

P O R T A R I A N.º 111/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Eduarda Cristina Dias dos Santos – Professor Auxiliar de Educação Básica, irá trabalhar na unidade escolar EMEF Dr. José Servidoni, no 3º ano D, devido a exoneração da professora do processo seletivo Simeia dos Santos Domingues,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **EDUARDA CRISTINA DIAS DOS SANTOS**, Carteira de Trabalho nº. 5156055 - série 3898-SP, CPF nº 515.605.538-98 SSP/SP, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2024, para ocupar o emprego de **Professor Auxiliar de Educação Básica.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 22 de maio de 2025.

P O R T A R I A Nº 112/2025

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 86, inciso II, alínea f, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a imediata instauração de Processo Administrativo, bem como da Comissão formada pelos servidores abaixo nomeados, para, sobre a presidência do primeiro, apurar irregularidades apontadas pela CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, referente a instalação de Bomba D'água, de número 1130048, localizada no endereço Avenida Fausto Teixeira do Amaral, S/N, BD, Jardim Carangola, em virtude do Termo de Ocorrência de Inspeção n° 782466689, datado em 18 de novembro de 2022, assinada pelo funcionário Sr. OSWALDO ANTÔNIO DE ABREU, ocupante da Função de Confiança – Encarregado de Manutenção e Suporte, no dia 18 de novembro de 2022 , composta com os seguintes membros:

Titulares:

I- **Max Pitter Pinto,** ocupante do cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente;

II- **Hugo Leonardo Fernandes Gouvêa,** ocupante do

cargo de Diretor de Obras e Serviços Públicos;

III- **Adriano Massei,** ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Conservação do Município;

Suplentes:

I- **Valdomiro Oliveira da Silva,** ocupante do cargo de Chefe de Seção de Obras;

II- **Tadeu Gustavo Pipoli**, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Administração e Planejamento;

III- **Ricardo dos Santos,** ocupante da função de Fiscal de Posturas.

Art. 2°. A Comissão deverá instaurar os procedimentos a partir dos fatos constantes da Lavratura do Termo de Ocorrência de Inspeção n° 782466689, datado em 18 de novembro de 2022, lavrado pela CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz face ao Município de Rincão.

Art. 3°. Os membros da Comissão adotarão outras providências necessárias para instruir o feito, objetivando apurar a verdade real.

Art. 4°. Os trabalhos da Comissão não excederão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por 30 (trinta) dias.

Art. 5°. Encerrados os trabalhos de instrução, a Comissão deve elaborar, com auxílio do Departamento Jurídico, relatório circunstanciado, descrevendo os fatos e, se for o caso, estabelecendo responsabilidades, de forma individualizada e indicando as reparações cabíveis no contexto.

Art. 6°. Será aberta vistas dos autos a empresa/funcionário/servidor a quem a Comissão imputar responsabilidade pelo prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, possa manifestar-se.

Art. 7°. Encerrado o prazo ao qual faz menção o artigo 6° desta Portaria, os autos seguirão conclusos ao Prefeito Municipal, a quem caberá proferir decisão fundamentada sobre os fatos, objeto de apuração pela Comissão.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Atos Administrativos

Editais de convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

Braz Rodrigues, Prefeito do Município de Rincão-SP, em cumprimento com as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral a participarem da Audiência Pública que será realizada na Câmara Municipal de Rincão, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, no dia 29 de maio de 2025, às 18h30, para **Demonstração das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.**

Rincão, 22 de maio de 2025

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal de Rincão

.....